**Convênio que entre si fazem a Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Curso de Medicina e o Município de .................. (UF), para a realização de Estágio Curricular.**

**A Universidade Federal de Santa Maria**, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/0001-05, com sede na Cidade Universitária prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima 1000, Bairro Camobi, CEP: 97105-900, Santa Maria (RS), doravante denominada **UFSM,** neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. **Luciano Schuch**, na forma prevista na Portaria n. 87.353 de 4 de janeiro de 2018, e o **Município de .......... (UF)** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ....., endereço ..............., nº. .............., Bairro ............., CEP: ..........., telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: ............. representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **........**, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar Convênio para realização de estágios de alunos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

Este convênio visa à realização de **Estágio Curricular/Internato Regional** dos alunos regularmente matriculados na **UFSM** e que venham frequentando o Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do **MUNICÍPIO**, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei no 8.666/93, parte integrante deste Convênio.

**Cláusula Segunda: Do Termo de Compromisso**

Nos termos da Lei 11.788/08, a concessão do estágio curricular tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o **MUNICÍPIO**, a **UFSM** e o aluno, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, devendo ficar estabelecido, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio curricular.

# Cláusula Terceira: Da Execução

A execução deste convênio dar-se-á dentro dos princípios que orientam o SUS.

**Cláusula Quarta: Dos Compromissos da UFSM por meio do Curso de Medicina**

A **UFSM**, por meio do **Curso de Medicina**, compromete-se a:

1- Apresentar ao **MUNICÍPIO** a proposta de atividades dos estágios curricular e as condições básicas para o funcionamento do mesmo;

2- Apresentar ao **MUNICÍPIO** a relação dos alunos indicados para o treinamento;

3- Orientar o treinamento dos estagiários enviando, periodicamente, docentesindicados pelo coordenador geral do Internato Regional**,** aos locais de realização do estágio;

4- Designar um professor do Curso de Medicina como responsável pelo Internato Regional;

5- Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;

6- Assinar, na qualidade de Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio.

7- Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre o desligamento do estagiário ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado á realização do estágio curricular.

**Cláusula Quinta: Dos Compromissos do MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

1- Assumir a responsabilidade pelo transporte dos estagiários dentro do município para a realização de atividades previstas no Plano de Trabalho;

2- Estar ciente de todas as propostas de atuação do Internato, bem como das condições para o seu funcionamento;

3- Propiciar, dentro de suas disponibilidades, o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos estagiários através do fornecimento de medicamentos básicos, meios para o diagnóstico laboratorial e outros, e apoio aos programas de saúde desenvolvidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde ou instância equivalente;

4- Designar um médico local para atuar como supervisor dos estagiários

5- Assinar, na qualidade de Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio.

**Cláusula Sexta: Do Prazo do Estágio**

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração de 02 (dois) meses para cada aluno. Informamos que se trata de um estágio anual correspondente a disciplinas obrigatórias do **Curso de Medicina** da **UFSM**, com rodízio contínuo dos alunos entre as áreas.

**Cláusula Sétima: Da Carga Horária da Jornada de Atividades**

O Estagiário deverá cumprir 40 (quarenta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, sendo que a programação das atividades será pactuada entre o Internato Regional e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais do Estágio**

Os partícipes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:

1- Os alunos exercerão nas unidades de saúde locais atividades de Atenção Básica de Saúde, tais como consultas médicas sob supervisão, visitas domiciliares, planejamento das ações de saúde, educação para a saúde e outras, visando o fortalecimento do SUS;

2- Os alunos durante o período de estágio ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;

3- As transgressões de ordem disciplinar deverão ser comunicadas ao Curso de Medicina para as providências cabíveis;

4- O estágio far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com nenhum dos partícipes, de acordo com a Lei 11.788/08, que regula as relações estagiário/empresa.

**Cláusula Nona: Do Seguro de Acidentes Pessoais do Aluno**

Em conformidade com a Lei 11.788/08 e demais normas pertinentes, durante o período do estágio, o estagiário estará totalmente assegurado contra acidentes pessoais, através de apólice de seguro, sendo que a responsabilidade pelo pagamento do seguro é exclusiva da **UFSM**, ressaltando que deverão constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

**Cláusula Décima: Da Vigência**

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe o § 4°, do art. 57, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**Cláusula Décima Primeira: Das Modificações**

Este convênio poderá, mediante plena concordância dos partícipes envolvidos, ser modificado em qualquer época, lavrando-se para tanto o respectivo Termo Aditivo, desde que permaneça inalterado seu objeto.

**Cláusula Décima Segunda: Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**Cláusula Décima Terceira: Da Publicidade**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**Cláusula Décima Quarta: Do Foro**

Fica eleito como foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria, RS, nos termos do Inciso I do art. 109 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** Os partícipes, de comum acordo, preveem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância prévia para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 32, inciso II, da Lei n. 13.140/2015 e do Artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392/2010 do presente Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam eletronicamente o presente Convênio para que se produza seus legítimos efeitos.